



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI Nº 396, DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a repassar subvenção social à Fundação Padre Albino, objetivando o atendimento de custeio do Hospital Emílio Carlos e dá outras providências”.

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2009, conforme autógrafo nº 012/2009.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a repassar subvenção social no valor de R\$ 2.931,48 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) ao Hospital Emílio Carlos, pertencente à Fundação Padre Albino, entidade filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida à Avenida São Vicente de Paulo nº 1455, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.074.851/0001-42, destinada ao atendimento de despesas de custeio durante o exercício de 2009.

**Art. 2º** - A subvenção social será concedida pelo Município a fim de subsidiar as atividades relativas ao Programa Estadual Pró Santa Casa 2009, através do Hospital Emílio Carlos, mediante o atendimento médico-hospitalar gratuito a ser oferecido à população do Município de Novais, considerando:

I – A Constituição Federal e legislação pertinente à área da saúde, especialmente ao que consta do SUS – Sistema Único da Saúde;

II – Os termos do art. 25 da Lei Orgânica da Saúde, que preconizam que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos tem preferência para participar complementarmente do SUS;

III – a necessidade de auxiliar financeiramente as instituições sem fins lucrativos, capacitando-as para prestar atendimento de qualidade e resolutividade para a região em que se situam;

IV – o dever do Estado de promover e implementar iniciativas conjuntas por meio de apoio financeiro visando o desenvolvimento das instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos

V – a imprescindibilidade do apoio dos gestores de saúde, de forma a assegurar o atendimento regional.

VI – a decisão da Comissão Intergestores Bipartite, que escolheu os hospitais mantidos pela Fundação Padre Albino para o atendimento através do Programa Pró Santa Casa 2009 em razão de atenderem todos os Municípios integrantes do Colegiado Regional de Saúde de Catanduva.

**§ 1º** - A subvenção social será repassada com base no Plano de Trabalho aprovado, que define as ações e metas, os serviços, os recursos financeiros envolvidos, os prazos e demais condições.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 396, de 09/06/2009.

§ 2º - O descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho poderá implicar na suspensão de repasses financeiros

Art. 3º - Sem prejuízo do acompanhamento mensal dos serviços prestados, o Hospital Emílio Carlos deverá comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos do Município, mediante a apresentação da prestação de contas integral, até 31 de janeiro de 2010, conforme nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências formuladas pela Municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0019.2024 Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas - Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 09 de junho de 2009.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Técnico Administrativo – Substº.